

NOTA DE EMPENHO Nº 519001

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ: 06117071/0001-55

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0008.2022.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (Emult, Pab Fixo, Academi
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
14.464,66	231.399,07	14.464,66	0,00

FICHA...: 446 DATA...: 19/05/2026 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: NOTA FISCAL Nº

CREDOR...: R F R SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 38.648.055/0001-85

CÓDIGO: 761

ENDEREÇO: PRINCESA DIANA

CIDADE...: ITAIPAVA DO GRAJAU U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS, INCLUINDO AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS E VENTILADORES, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BURITI-MA. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA DE

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO
1	Recursos Ordinários
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 14.464,66

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

DESPACHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 906/2026
EMPRESA:	R F R SERVIÇOS LTDA
Nº DO PROTOCOLO:	0000002098/2026
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, INCLUINDO AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS E VENTILADORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 231.577,03 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Considerando a regular instrução do processo administrativo;
Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente;
Considerando o disposto na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000**;

Registra-se, para fins de direito, que o valor da despesa autorizada **compreende os tributos incidentes**, inexistindo ônus adicional à Administração Pública.

DECIDO:

I – AUTORIZAR a realização da despesa no valor de **R\$ 14.464,66 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**

§ 1º Do valor total autorizado, **R\$ 723,23 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)** referem-se ao **Imposto Sobre Serviços – ISS**, a ser **retido na fonte**, nos termos da legislação tributária aplicável.

II – DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para empenho, liquidação e pagamento, conforme a legislação aplicável.

BURITI - MA, 27 de maio de 2026.



Otalinda Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 046/2026/GAB

ATESTES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

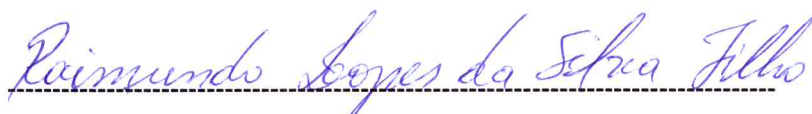
Empresa Contratada:	R F R SERVIÇOS LTDA
Objeto do Contrato:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, INCLUINDO AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS E VENTILADORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA
Valor do Contrato:	R\$ 231.577,03 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

ASSUNTO: Parecer do Fiscal.

Na qualidade de fiscal do contrato designado através da Portaria Nº **047/2026/GAB**, publicado no Diário Oficial da FAMEM-MA, atestamos que os serviços descritos na **Nota Fiscal nº 450** no valor de **R\$ 14.464,66 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, estão em conformidade as especificações, e em condições de aceitação e recebimento estabelecidas no instrumento contratual pactuado.

Assim, atuando de forma diligente no acompanhamento da execução dos serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, pela Empresa contratada, e sendo a liquidação da despesa o reconhecimento do implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, encaminhamos os autos do processo para análise da Controladoria Geral do Município.

BURITI - MA, 27 de maio de 2026.



Nome: Raimundo Lopes da Silva Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000002098 / 2026	
Data:	27/05/2026
Hora:	11:25:52
Proprietário/Interessado:	00000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: **PROCESSO DE PAGAMENTO.**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA PESSOA JURÍDICA R. F. R. SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.648.055/0001-85. NOTA FISCAL Nº 000450. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, INCLUINDO AR - CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS E VENTILADORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 14.464,66. (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.





Solicitação de Pagamento PARA: Prefeitura Municipal de Buriti - MA.

SOLCITAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE À prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriti-MA

Informamos que somos optantes do Simples Nacional, regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Razão Social: RFR SERVIÇOS

EIRELI CNPJ: 38.648.055/0001-85

Valor R\$ 14.464,66

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 1414-1

Conta Corrente: 72753-9

CHAVE PIX: 38.648.055/0001-85

Itaipava do Grajaú - MA, 19 de Maio de 2026.

LARISSA NASCIMENTO

LARISSA NASCIMENTO

Proprietário

RFR SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.648.055/0001-85

END: Rua Leônicio Rodrigues, nº 224, Sala 101,
Centro, São Luis-MA - Cep: 65.015-230

PORTARIA Nº 047/2026- GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor André Augusto Kerber Introvini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

- I - Gestor do Contrato: **Otalinda Costa da Silva**: - atual **Secretária Municipal de Saúde**; portador RG Nº RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 025.080.503-00;
- II - Fiscal Titular do Contrato: **Raimundo Lopes da Silva Filho**, **servidor municipal**, portador do RG nº 0000171090934 e CPF nº 721.820.673-53;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de abril de 2026.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



#37648-2026

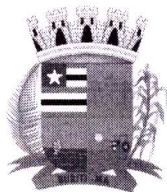
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.463.289/0001-00

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº PROCESSO	008/2026
ORIGEM:	Contrato nº 170/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriti-MA

DADOS DO CONTRATADO			
NOME	R F R SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ	38.648.055/0001-85
LOGRADOURO	RUA GUAJAJARA, 000	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	Itaipava do Grajaú	ESTADO	Maranhão
CONTATO	(98) 9846-2639	E-MAIL	rafatoto21@gmail.com

RELAÇÃO DE ITENS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
8	Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	SERVIÇO	Serviço	10,00	R\$ 214,02	R\$ 2.140,20
9	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 311,99	R\$ 623,98
13	Manutenção corretiva em ar-condicionado 7.000	SERVIÇO	Serviço	1,00	R\$ 105,29	R\$ 105,29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica					
14	Manutenção corretiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	SERVIÇO	Serviço	12,00	R\$ 81,66	R\$ 979,92
15	Manutenção corretiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	SERVIÇO	Serviço	24,00	R\$ 97,25	R\$ 2.334,00
17	Manutenção corretiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	SERVIÇO	Serviço	1,00	R\$ 239,15	R\$ 239,15
21	Manutenção preventiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	SERVIÇO	Serviço	6,00	R\$ 81,66	R\$ 489,96
22	Manutenção preventiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	SERVIÇO	Serviço	13,00	R\$ 97,25	R\$ 1.264,25
23	Manutenção preventiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 145,83	R\$ 291,66
28	Recarga de gás em ar-condicionado 9.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	SERVIÇO	Serviço	6,00	R\$ 262,00	R\$ 1.572,00
29	Recarga de gás em ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	SERVIÇO	Serviço	15,00	R\$ 248,32	R\$ 3.724,80
59	Serviço de reposição de motor ventilador condensador para Split de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	Serviço	1,00	R\$ 194,43	R\$ 194,43
60	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gás 410	SERVIÇO	Serviço	1,00	R\$ 505,02	R\$ 505,02
Valor Total		R\$ 14.464,66				

OBSERVAÇÕES

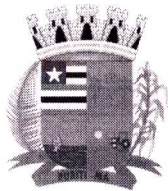
Serviços de manutenção e instalação

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL	Av Candoca Machado, S/N, Centro	PRAZO LIMITE	--
--------------	---------------------------------	---------------------	----

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



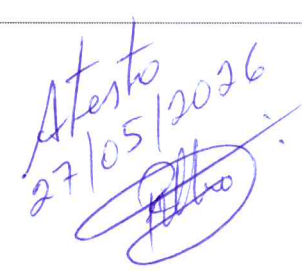
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Buriti - MA, 11 de Maio de 2026

Otalinda Costa da Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 046/2026

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA CNPJ: 06.117.071/0001-55 Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000	Código de Arrecadação 20260000908								
		Nosso Número 02026000090842700								
GUIA DE RECOLHIMENTO DE ISS SUBSTITUTO OUTROS MUNICIPIOS Competência: 05/2026 Data de Emissão: 27/05/2026 Vencimento original: 10/06/2026 Data de Vencimento: 10/06/2026 Juros: 0,00 Desconto: 0,00 Total da Guia: 723,23										
CONTRIBUINTE Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE* CPF/CNPJ: 11.463.289/0001-00 Endereço: AVENIDA CANDOCA MACHADO S/N - BAIRRO CENTRO - CEP:65.515-000										
OBSERVAÇÕES REFERENTE AO ISS RETIDO DA NOTA FISCAL DE NÚMERO 450 EMISSOR:38648055000185 R F R SERVICOS LTDA										
INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO Valor válido para pagamento até 10/06/2026 Não receber após o vencimento. Após esta data, emita uma guia atualizada. Pagamento nas Agências do Banco do Brasil e Conveniados										
(=) Valor do Documento (R\$) 723,23	(+) Mora/Multa (R\$) 0,00	(+) Juros (R\$) 0,00	(-) Desconto / Abatimento (R\$) 0,00	(+) Taxa de Expediente (R\$) 0,00	(=) Valor Cobrado (R\$) 723,23					
81640000007 0 23230706202 5 60610020260 9 00090842700 8 					Guia do Contribuinte					
TRIBUTO	NUM. DOC.	REFERÊNCIA	VAL. TRIBUTO	VAL. ATUALIZADO	CORREÇÃO MONET.	DESCONTO	ACRÉSCIMOS	JUROS	MULTA	VALOR TOTAL
ISSSUB ON	450	05/2026	723,23	723,23	0,00	0,00		0,00	0,00	723,23
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA CNPJ: 06.117.071/0001-55 Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000		Código de Arrecadação 20260000908 Nosso Número 02026000090842700 (=) Valor Cobrado (R\$) 723,23							
GUIA DE RECOLHIMENTO DE ISS SUBSTITUTO OUTROS MUNICIPIOS Data de Emissão: 27/05/2026 Vencimento original: 10/06/2026 Data de Vencimento: 10/06/2026 Juros: 0,00 Desconto: 0,00 Total da Guia: 723,23										
81640000007 0 23230706202 5 60610020260 9 00090842700 8 			Guia do Banco Arrecadador							

 ITAIPAVA DO GRAJAÚ CONTINUANDO UMA NOVA HISTÓRIA	ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	  Para verificar autenticidade desta Nota, escaneie o QR Code ao lado. Ou acessando o link: https://tributos.itaipava.ma.gov.br/autenticar NÚMERO DA NOTA: 000450 EMISSION: 19/05/2026 11:25:30 CÓDIGO VERIFICADOR: bCSDs8Ur8MZq0u2QEYn6							
PRESTADOR DE SERVIÇO									
NOME / RAZÃO SOCIAL: R.F.R SERVIÇOS EIRELI CPF / CNPJ: 38.648.055/0001-85 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1004 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: r guajajara Nº: s/n MUNICÍPIO: ITAIPAVA DO GRAJAÚ UF: MA E-MAIL: rfrservicos@gmail.com									
TOMADOR DE SERVIÇO									
NOME / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF / CNPJ: 11.463.289/0001-00 ENDEREÇO: AV CANDOCA MACHADO Nº: S/N MUNICÍPIO: BURITI UF: MA E-MAIL: secsaudegestaorau@gmail.com 									
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriti-MA									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor</th> <th>Valor total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, INCLUINDO AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS E VENTILADORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE</td> <td align="center">1</td> <td align="right">R\$ 14.464,66</td> <td align="right">R\$ 14.464,66</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição	Quantidade	Valor	Valor total	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, INCLUINDO AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS E VENTILADORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE	1	R\$ 14.464,66	R\$ 14.464,66	
Descrição	Quantidade	Valor	Valor total						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, INCLUINDO AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS E VENTILADORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE	1	R\$ 14.464,66	R\$ 14.464,66						
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,00 %) R\$ 0,00</td> <td>COFINS (0,00 %) R\$ 0,00</td> <td>INSS (0,00 %) R\$ 0,00</td> <td>IR (0,00 %) R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>CSLL (0,00 %) R\$ 0,00</td> <td>IBS MUNICIPAL (0,00 %) R\$ 0,00</td> <td>IBS ESTADUAL (0,00 %) R\$ 0,00</td> <td>CBS (0,00 %) R\$ 0,00</td> </tr> </table>	PIS (0,00 %) R\$ 0,00	COFINS (0,00 %) R\$ 0,00	INSS (0,00 %) R\$ 0,00	IR (0,00 %) R\$ 0,00	CSLL (0,00 %) R\$ 0,00	IBS MUNICIPAL (0,00 %) R\$ 0,00	IBS ESTADUAL (0,00 %) R\$ 0,00	CBS (0,00 %) R\$ 0,00	
PIS (0,00 %) R\$ 0,00	COFINS (0,00 %) R\$ 0,00	INSS (0,00 %) R\$ 0,00	IR (0,00 %) R\$ 0,00						
CSLL (0,00 %) R\$ 0,00	IBS MUNICIPAL (0,00 %) R\$ 0,00	IBS ESTADUAL (0,00 %) R\$ 0,00	CBS (0,00 %) R\$ 0,00						
VALOR LÍQUIDO = R\$ 14.464,66									
<table border="1"> <tr> <td>VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00</td> <td>BASE DE CÁLCULO R\$ 14.464,66</td> <td>ALÍQUOTA DO ISS 2,00%</td> <td>VALOR DO ISS R\$ 289,29</td> <td>VALOR R\$ 289,29</td> </tr> </table>	VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO R\$ 14.464,66	ALÍQUOTA DO ISS 2,00%	VALOR DO ISS R\$ 289,29	VALOR R\$ 289,29				
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO R\$ 14.464,66	ALÍQUOTA DO ISS 2,00%	VALOR DO ISS R\$ 289,29	VALOR R\$ 289,29					
OUTRAS INFORMAÇÕES									
COMPETÊNCIA: 5/2026 LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: BURITI - MA RECOLHIMENTO: A RECOLHER TRIBUTAÇÃO: LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM CNAE: 432230201 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO SERVIÇO: 702 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCR INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO: - Expedido(a) em: 20/05/2026 14:06:26									



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R F R SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:01 do dia 16/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2026.

Código de controle da certidão: **652B.B4B9.2F62.F19C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.648.055/0001-85
Razão Social: R F R SERVICOS LTDA
Endereço: RUA PRINCESA DIANA 15 / CENTRO / ITAIPAVA DO GRAJAU / MA / 65948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051321175518333168

Informação obtida em 20/05/2026 14:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R F R SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.648.055/0001-85

Certidão nº: 13117082/2026

Expedição: 02/03/2026, às 12:05:54

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R F R SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.648.055/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 131491/26

Data da

26/05/2026 10:58:48

Inscrição Estadual: 127083138

CPF/CNPJ: 38648055000185

Razão Social: R F R SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PRINCESA DIANA, 15 CEP: 65948000 - CENTRO

Telefone: (89)84626395

Município: ITAIPAVA DO GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/05/2026 15:28:45



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052515/26

Data da

26/05/2026 11:00:18

Inscrição Estadual: 127083138

CPF/CNPJ: 38648055000185

Razão Social: R F R SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PRINCESA DIANA, 15 CEP: 65948000 - CENTRO

Telefone: (89)84626395

Município: ITAIPAVA DO GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/05/2026 15:29:44



DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PREF. MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
CNPJ Nº 01.612.546/0001-66
Av. Eugênio Guabiraba, 01 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA - CNDA

Nome/Razão Social	R.F.R SERVIÇOS EIRELI
CPF/CNPJ	38.648.055/0001-85
Inscrição Estadual	
Endereço	R GUAJAJARA, SN – BAIRRO: CENTRO – ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, através da Divisão de Tributação e Fiscalização do Município, é **CERTIFICADO**, que revendo os nossos arquivos não foram encontradas pendências em nome do contribuinte acima especificado com este município, no que se refere aos tributos administrados pelo Tesouro Municipal, a saber, ISS, ITBI, IPTU e outros. O referido é verdade e dou fé.

Esta certidão tem validade de 120 dias, e não pode ter rasuras ou emendas

ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, 29 DE ABRIL DE 2026

ERICO ITHALO REGO MORAES
Coordenador de Tributos
Portaria 32/2025

CONTRATO Nº 170/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 906/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriti-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 231.577,03 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e três centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 8 de Maio de 2026

FINAL: 8 de Maio de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00

Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00



DADOS DO CONTRATADO

R F R SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.648.055/0001-85

RUA GUAJAJARA, 000, CENTRO, Itaipava do Grajaú, Maranhão

rafatoto21@gmail.com, (98) 9846-2639,

LARISSA NASCIMENTO, CPF nº 068.767.843-98



FISCAL DO CONTRATO

Raimundo Lopes da Silva Filho, servidor municipal, CPF nº 721.820.673-53, Portaria nº 043/2026/GAB

PREÂMBULO

Aos 8 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

do município de Buriti-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 231.577,03 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
8	Instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	SERVIÇO	Serviço	40,00	R\$ 214,02	R\$ 8.560,80
9	Instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	SERVIÇO	Serviço	6,00	R\$ 311,99	R\$ 1.871,94
10	Instalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	SERVIÇO	Serviço	5,00	R\$ 346,75	R\$ 1.733,75
11	Instalação de ar-condicionado 30.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 341,49	R\$ 1.024,47
12	Instalação de ar-condicionado 36.000 BTUs: incluindo tubulação de cobre, isolamento térmico, suporte do condensador, cabos, execução do ponto de alimentação elétrica, instalação de disjuntor, adequação da rede elétrica, interligações elétricas e demais materiais	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 351,78	R\$ 1.055,34

	necessários à execução do serviço, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, com garantia					
13	Manutenção corretiva em ar-condicionado 7.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 105,29	R\$ 315,87
14	Manutenção corretiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	SERVIÇO	Serviço	63,00	R\$ 81,66	R\$ 5.144,58
15	Manutenção corretiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	SERVIÇO	Serviço	164,00	R\$ 97,25	R\$ 15.949,00
16	Manutenção corretiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	SERVIÇO	Serviço	5,00	R\$ 145,83	R\$ 729,15
17	Manutenção corretiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: higienização geral, aplicação de desincrustante, lubrificação e revisão eletromecânica	SERVIÇO	Serviço	12,00	R\$ 239,15	R\$ 2.869,80
20	Manutenção preventiva em ar-condicionado 7.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 105,29	R\$ 315,87
21	Manutenção preventiva em ar-condicionado 9.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	SERVIÇO	Serviço	63,00	R\$ 81,66	R\$ 5.144,58
22	Manutenção preventiva em ar-condicionado 12.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	SERVIÇO	Serviço	164,00	R\$ 97,25	R\$ 15.949,00
23	Manutenção preventiva em ar-condicionado 18.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	SERVIÇO	Serviço	5,00	R\$ 145,83	R\$ 729,15
24	Manutenção preventiva em ar-condicionado 24.000 BTUs: limpeza de filtros, verificação de gás, ajustes de conexões e limpeza do dreno	SERVIÇO	Serviço	12,00	R\$ 239,15	R\$ 2.869,80
27	Recarga de gás em ar-condicionado 7.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 257,82	R\$ 515,64
28	Recarga de gás em ar-condicionado 9.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	SERVIÇO	Serviço	32,00	R\$ 262,00	R\$ 8.384,00
29	Recarga de gás em ar-condicionado 12.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	SERVIÇO	Serviço	164,00	R\$ 248,32	R\$ 40.724,48
30	Recarga de gás em ar-condicionado 18.000 BTUs: incluindo diagnóstico de	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 264,58	R\$ 793,74

	vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas					
31	Recarga de gás em ar-condicionado 24.000 BTUs: incluindo diagnóstico de vazamento e reparo da tubulação, se necessário, incluindo verificação do sistema elétrico e correção de falhas associadas	SERVIÇO	Serviço	6,00	R\$ 263,38	R\$ 1.580,28
34	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 9.000 e 12.000 btus	SERVIÇO	Serviço	12,00	R\$ 209,99	R\$ 2.519,88
35	Troca do sensor de degelo da evaporadora de 18.000 e 24.000 btus	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 262,49	R\$ 524,98
37	Carga de gás em freezer 500L	SERVIÇO	Serviço	7,00	R\$ 176,62	R\$ 1.236,34
38	Carga de gás em geladeira	SERVIÇO	Serviço	9,00	R\$ 148,72	R\$ 1.338,48
39	Lanternagem do fundo externo do freezer	SERVIÇO	Serviço	8,00	R\$ 230,60	R\$ 1.844,80
40	Reposição de refil em bebedouro	SERVIÇO	Serviço	12,00	R\$ 119,09	R\$ 1.429,08
41	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split	SERVIÇO	Serviço	10,00	R\$ 175,97	R\$ 1.759,70
42	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	SERVIÇO	Serviço	9,00	R\$ 80,89	R\$ 728,01
43	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	SERVIÇO	Serviço	8,00	R\$ 76,22	R\$ 609,76
44	Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 130,08	R\$ 390,24
45	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 152,63	R\$ 457,89
46	Serviço de lanternagem em geladeiras	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 238,18	R\$ 714,54
47	Serviço de pintura em freezer	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 273,27	R\$ 819,81
48	Serviço de recuperação de rodapé do bebedouro (solda e pintura)	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 214,95	R\$ 429,90
49	Serviço de reposição da bandeja interna	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 186,66	R\$ 559,98
50	Serviço de reposição da contactor do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 236,24	R\$ 708,72
51	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 242,07	R\$ 726,21
52	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 228,65	R\$ 685,95
53	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 198,32	R\$ 594,96
54	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	Serviço	9,00	R\$ 222,24	R\$ 2.000,16
55	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	Serviço	9,00	R\$ 163,32	R\$ 1.469,88
56	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	Serviço	9,00	R\$ 169,73	R\$ 1.527,57
57	Serviço de reposição da válvula de Schreder	SERVIÇO	Serviço	5,00	R\$ 90,74	R\$ 453,70
58	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	Serviço	9,00	R\$ 143,35	R\$ 1.290,15
59	Serviço de reposição de motor ventilador condensador para Split de 9.000 a 18.000 btus	SERVIÇO	Serviço	8,00	R\$ 194,43	R\$ 1.555,44
60	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gás 410	SERVIÇO	Serviço	4,00	R\$ 505,02	R\$ 2.020,08
61	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 422,89	R\$ 1.268,67

62	Serviço de reposição do protetor térmico 12.000 btus	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 136,10	R\$ 408,30
63	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 188,60	R\$ 565,80
64	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	SERVIÇO	Serviço	5,00	R\$ 78,16	R\$ 390,80
65	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	SERVIÇO	Serviço	5,00	R\$ 219,69	R\$ 1.098,45
66	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	SERVIÇO	Serviço	5,00	R\$ 189,57	R\$ 947,85
67	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	SERVIÇO	Serviço	9,00	R\$ 461,00	R\$ 4.149,00
68	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	SERVIÇO	Serviço	6,00	R\$ 520,89	R\$ 3.125,34
69	Serviço em solda em bebedouro	SERVIÇO	Serviço	6,00	R\$ 92,94	R\$ 557,64
70	Troca da resistência de freezer	SERVIÇO	Serviço	8,00	R\$ 90,02	R\$ 720,16
71	Troca de boia para bebedouro	SERVIÇO	Serviço	8,00	R\$ 36,71	R\$ 293,68
72	Troca do ventilador do motor bebedouro de 3 torneiras inox	SERVIÇO	Serviço	4,00	R\$ 124,06	R\$ 496,24
73	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro	SERVIÇO	Serviço	6,00	R\$ 417,45	R\$ 2.504,70
74	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	SERVIÇO	Serviço	4,00	R\$ 454,39	R\$ 1.817,56
75	Troca de condensador 4 vias de bebedouro	SERVIÇO	Serviço	4,00	R\$ 164,62	R\$ 658,48
76	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	SERVIÇO	Serviço	6,00	R\$ 119,90	R\$ 719,40
77	Troca de mangueira de bebedouro	SERVIÇO	Serviço	9,00	R\$ 67,02	R\$ 603,18
78	Troca de micro ventilador geladeira frost free	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 169,73	R\$ 339,46
79	Troca de protetor térmico de bebedouro	SERVIÇO	Serviço	8,00	R\$ 93,71	R\$ 749,68
80	Troca de registro de alta pressão	SERVIÇO	Serviço	9,00	R\$ 104,99	R\$ 944,91
81	Troca de registro de baixa pressão	SERVIÇO	Serviço	8,00	R\$ 97,21	R\$ 777,68
82	Troca de reler de freezer motor 1/5	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 88,07	R\$ 264,21
83	Troca de reservatório de água de bebedouro inox 2 torneiras	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 141,42	R\$ 424,26
84	Troca de timer	SERVIÇO	Serviço	6,00	R\$ 101,49	R\$ 608,94
85	Troca do condensador de freezer 2 vias	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 147,57	R\$ 442,71
86	Troca do motor ventilador de freezer 1/6	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 111,33	R\$ 222,66
87	Serviço de conserto em fogão industrial	SERVIÇO	Serviço	6,00	R\$ 149,06	R\$ 894,36
88	Troca de bicos de fogão industrial	SERVIÇO	Serviço	6,00	R\$ 123,14	R\$ 738,84
89	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	SERVIÇO	Serviço	6,00	R\$ 99,16	R\$ 594,96
90	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 258,40	R\$ 516,80
91	Serviço de reposição da frente plástica completa do condicionado Split	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 88,66	R\$ 265,98
92	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora 24 mil btus	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 178,49	R\$ 356,98
93	Serviço de reposição da placa eletrônica evaporadora 12 mil btus	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 200,65	R\$ 601,95
94	Serviço de reposição da turbina	SERVIÇO	Serviço	4,00	R\$ 149,06	R\$ 596,24
95	Serviço de reposição da válvula de serviço	SERVIÇO	Serviço	4,00	R\$ 117,82	R\$ 471,28
96	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	SERVIÇO	Serviço	5,00	R\$ 149,90	R\$ 749,50
97	Serviço de reposição de motor ventilador para Split 18 mil btus	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 265,40	R\$ 530,80
98	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar Split 18.000 btus	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 229,16	R\$ 687,48

99	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 btus	SERVIÇO	Serviço	4,00	R\$ 114,20	R\$ 456,80
100	Serviço de reposição do reler motor 1/5	SERVIÇO	Serviço	4,00	R\$ 159,17	R\$ 636,68
101	Serviço de reposição do sensor de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	SERVIÇO	Serviço	4,00	R\$ 124,17	R\$ 496,68
102	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	SERVIÇO	Serviço	4,00	R\$ 228,98	R\$ 915,92
103	Serviço de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	SERVIÇO	Serviço	4,00	R\$ 174,93	R\$ 699,72
104	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 20 metros	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 520,57	R\$ 1.041,14
105	Serviço em solda em bebedouro 1 tampa	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 150,95	R\$ 452,85
106	Troca de capacitor de ventilador	SERVIÇO	Serviço	6,00	R\$ 51,45	R\$ 308,70
107	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 410,64	R\$ 821,28
108	Troca de condensador de bebedouro 4 vias	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 181,41	R\$ 544,23
109	Troca de micro ventilador geladeira frost free	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 162,73	R\$ 488,19
110	Troca de reler de freezer	SERVIÇO	Serviço	4,00	R\$ 90,73	R\$ 362,92
111	Troca de termostato motor embraco	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 116,07	R\$ 232,14
112	Troca do condensador de freezer	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 123,07	R\$ 369,21
113	Troca do motor ventilado de freezer	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 120,74	R\$ 362,22
114	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 503,96	R\$ 1.511,88
115	Serviço de reposição da contactora do ar condicionado tipo Split	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 285,82	R\$ 857,46
116	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 190,16	R\$ 380,32
117	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 176,16	R\$ 352,32
118	Serviço de reposição da placa eletrônica	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 194,43	R\$ 583,29
119	Serviço de reposição de motor ventilador para Split	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 248,49	R\$ 745,47
120	Serviço de reposição do condensador de ar Split 18.000 btus	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 362,81	R\$ 1.088,43
121	Serviço de tubulação em freezer H 300	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 457,30	R\$ 1.371,90
122	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 636,06	R\$ 1.272,12
123	Troca de condensador de bebedouro	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 165,65	R\$ 331,30
124	Troca de cuba do bebedouro	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 120,16	R\$ 240,32
125	Troca de micro motor geladeira froz free	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 137,21	R\$ 274,42
126	Troca de reservatório de água de bebedouro	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 160,79	R\$ 482,37
127	Troca de termostato	SERVIÇO	Serviço	3,00	R\$ 121,32	R\$ 363,96
128	Troca de micro motor ventilador geladeira fors fre	SERVIÇO	Serviço	2,00	R\$ 125,39	R\$ 250,78
Valor Total do Lote					R\$ 195.057,40	

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
129	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 452,54	R\$ 1.357,62
130	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 547,37	R\$ 1.642,11
131	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 540,80	R\$ 1.622,40
132	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 570,89	R\$ 1.712,67

133	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 538,43	R\$ 1.615,29
134	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	SERVIÇO	unidade	6,00	R\$ 331,04	R\$ 1.986,24
135	Torneira para bebedouro	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 62,38	R\$ 187,14
136	Tubo de cobre de 1/2	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 221,53	R\$ 664,59
137	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo:	SERVIÇO	unidade	5,00	R\$ 55,68	R\$ 278,40
138	Bucha para porta de freezer	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 49,40	R\$ 148,20
139	Bucha para porta de geladeira	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 52,65	R\$ 157,95
140	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo, certificado	SERVIÇO	unidade	6,00	R\$ 8,28	R\$ 49,68
141	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm muito utilizado na instalação de aparelhos elétricos, no nosso caso especialmente os aparelhos de ar condicionado, o cabo pp 3x2 5mm é fundamental para fazer a ligação entre a rede elétrica e o aparelho.	SERVIÇO	unidade	5,00	R\$ 5,92	R\$ 29,60
142	Cano de cobre mt	SERVIÇO	unidade	5,00	R\$ 21,85	R\$ 109,25
143	Cano de cobre 3/8 mt	SERVIÇO	unidade	5,00	R\$ 20,25	R\$ 101,25
144	Capacitor para freezer	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 72,33	R\$ 216,99
145	Capilar para bebedouro	SERVIÇO	unidade	4,00	R\$ 45,67	R\$ 182,68
146	Capilar para geladeira	SERVIÇO	unidade	4,00	R\$ 43,18	R\$ 172,72
147	Compressor Ar condicionado 3hp 220 volts	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 479,25	R\$ 958,50
148	motor 1/2 hp 220 volts	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 289,13	R\$ 578,26
149	motor 1/4 220 volts	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 495,24	R\$ 990,48
150	motor 1/5 220 volts	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 212,58	R\$ 425,16
151	motor 1/6 220 volts	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 385,90	R\$ 771,80
152	motor 1/8 220 volts	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 247,66	R\$ 495,32
153	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 449,70	R\$ 1.349,10
154	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 444,90	R\$ 1.334,70
155	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split.	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 577,34	R\$ 1.154,68
156	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split.	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 492,29	R\$ 984,58
157	Condensador para bebedouro de 1/5	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 139,13	R\$ 417,39
158	Condensador para freezer	SERVIÇO	unidade	5,00	R\$ 133,68	R\$ 668,40
159	Condensador para geladeira de uma porta	SERVIÇO	unidade	6,00	R\$ 175,92	R\$ 1.055,52
160	Esponjoso	SERVIÇO	unidade	4,00	R\$ 5,93	R\$ 23,72
161	Evaporizador 220 Lt	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 720,58	R\$ 2.161,74
162	Evaporizador 280Lt	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 779,55	R\$ 2.338,65
163	Filtro com sílica para bebedouro	SERVIÇO	unidade	6,00	R\$ 82,80	R\$ 496,80
164	Filtro com sílica para geladeira	SERVIÇO	unidade	5,00	R\$ 71,28	R\$ 356,40
165	Filtro para bebedouro ET 300	SERVIÇO	unidade	6,00	R\$ 66,58	R\$ 399,48
166	Fita alumínio	SERVIÇO	unidade	6,00	R\$ 6,99	R\$ 41,94
167	Gaxeta 180 Lt	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 87,14	R\$ 174,28
168	Gaxeta 280 Lt	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 105,96	R\$ 211,92
169	Gaxeta 340 Lt	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 128,60	R\$ 257,20
170	Hélice para ar condicionado de 18.000BTUS	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 166,51	R\$ 333,02
171	Mão francesa de 18.000 BTUS	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 53,84	R\$ 107,68
172	Micro motor para freezer bebedouro	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 84,17	R\$ 252,51
173	Refil ET 200 para bebedouro	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 72,33	R\$ 144,66
174	Refil ET 300 para bebedouro	SERVIÇO	unidade	2,00	R\$ 80,49	R\$ 160,98
175	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de	SERVIÇO	unidade	5,00	R\$ 81,21	R\$ 406,05

176	interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Termostato para Ar condicionado, Termostato é um controle que funciona como uma Chave "liga-desliga" que é comandada pela temperatura.	SERVIÇO	unidade	6,00	R\$ 102,65	R\$ 615,90
177	Termostato para bebedouro	SERVIÇO	unidade	5,00	R\$ 81,21	R\$ 406,05
178	Termostato para freezer	SERVIÇO	unidade	4,00	R\$ 77,27	R\$ 309,08
179	Torneira jato e de copo	SERVIÇO	unidade	5,00	R\$ 55,97	R\$ 279,85
180	Torneira para bebedouro de mesa	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 51,08	R\$ 153,24
181	Tubo de cobre de ½ metro	SERVIÇO	unidade	3,00	R\$ 30,47	R\$ 91,41
182	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	SERVIÇO	unidade	5,00	R\$ 243,57	R\$ 1.217,85
183	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	SERVIÇO	unidade	5,00	R\$ 240,04	R\$ 1.200,20
184	Ventilador do condensador	SERVIÇO	unidade	5,00	R\$ 88,48	R\$ 442,40
185	Ventilador do evaporador	SERVIÇO	unidade	5,00	R\$ 103,59	R\$ 517,95
Valor Total do Lote					R\$ 36.519,63	
Valor Total					R\$ 231.577,03	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 08/05/2026 e encerramento em 08/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:7

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2151 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2104 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2104 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0008 2138 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0008 2138 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0008 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0008 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 8 de maio de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Otalinda Costa da Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 046/2026

PELA CONTRATADA

LARISSA
NASCIMENTO:06876
784398

Assinado de forma digital por
LARISSA NASCIMENTO:06876784398
Data: 2026.05.08 14:02:47 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2018.011.20038

LARISSA NASCIMENTO
CPF nº 068.767.843-98

TESTEMUNHAS

Antônio Emanuel da Silva
NOME:

[assinatura]
NOME:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026, assinado em 08/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo Administrativo nº 906/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: R F R SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.648.055/0001-85. Valor Global: R\$ 96.250,32 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2026. Vigência Final: 8 de Maio de 2027. Danylo Antônio Albuquerque Nunes - Secretário Municipal de Governo. Buriti - MA, 8 de Maio de 2026.

Identificador: 3975-d184bc0c922ff14718220ee91e9c306e3ac2393a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026, assinado em 08/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 906/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: R F R SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.648.055/0001-85. Valor Global: R\$ 231.577,03 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e três centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2026. Vigência Final: 8 de Maio de 2027. Otalinda Costa da Silva - Secretária de Saúde. Buriti - MA, 8 de Maio de 2026.

Identificador: 3975-f886e1c3d035043def54ec3601b86d16d0bc23e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026, assinado em 08/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 906/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: R F R SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.648.055/0001-85. Valor Global: R\$ 35.051,94 (trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2026. Vigência Final: 8 de Maio de 2027. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 8 de Maio de 2026.

Identificador: 3975-28532fe54d2db4f7f330a46c980af84375617ab6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026, assinado em 08/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 906/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: R F R SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.648.055/0001-85. Valor Global: R\$ 452.281,09 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e nove centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2026. Vigência Final: 8 de Maio de 2027. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 8 de Maio de 2026.

Identificador: 3975-327413c80d1310abc4ca90d8f722addf490fb843



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 170/2026

Última atualização 08/05/2026

**Local:** Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI **Unidade executora:** 4265 - Fundo Municipal de Saúde**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 906/2026 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 08/05/2026 **Data de assinatura:** 08/05/2026**Vigência:** de 08/05/2026 a 08/05/2027**Id contrato PNCP:** 06117071000155-2-000153/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [06117071000155-1-000029/2026](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e recarga de sistemas de climatização, refrigeração e equipamentos eletromecânicos, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriti-MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 231.577,03

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.648.055/0001-85 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** R F R SERVICOS LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

Contrato 170 FMS - MAN DE AR

08/05/2026 - 14:17:55

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704 de 9 de novembro de 2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO:	Nº 170/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 906/2026
PROTOCOLO	Nº 2098/2026

INTERESSADO:	R F R SERVIÇOS LTDA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO , INSTALAÇÃO , DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO , REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS , INCLUINDO AR CONDICIONADO , BEBEDOUROS , FREEZERS , GELADEIRAS E VENTILADORES , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA , PEÇAS MATERIAIS E INSUMOS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BURITI-MA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL

Ao Setor de Finanças,

Versam os autos sobre solicitação de pagamento da **Nota Fiscal nº 450** no valor de **R\$ 14.464,66 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, em favor da empresa **R F. O SILVA LTDA**, referente a execuções de serviços discriminados na nota fiscal em análise

Pois bem. Das normas legais pertinentes, extrai-se que a despesa foi empenhada através da **Nota de Empenho, nº 519001** com aparente saldo disponível para a liquidação da despesa ora apresentada. Na instrução processual, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Verificou-se, ainda, que o parecer do fiscal de contrato foi confeccionado pela **Sr. Raimundo Lopes da Silva**, servidor designada para fiscalização e acompanhamento do contrato, conforme a portaria Nº **047/2026**, publicado no Diário Oficial da FAMEM-MA. Além disso, a Nota Fiscal foi devidamente atestada pelo, que dispõe sobre as normas de procedimentos de liquidação e pagamento das despesas realizadas.

Aduz, que ao Fiscal do Contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestado. Para tanto, o Fiscal deverá acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

Designa formalmente um servidor para acompanhar a execução de cada contrato, sendo o dito servidor responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais e tendo a obrigação de comunicar aos setores de direito quando não acontecer dessa forma, com o propósito de dar cabal cumprimento ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o

estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 047/2026 que estabeleceu as atribuições do fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

Formulário de conferência do fiscal de contrato baseado no Art. 121 da Lei 14.133/2021

Assim, o fiscal deve ser diligente no acompanhamento da execução do contrato, não atestando de forma desatenta à prestação do serviço, a entrega do bem e a realização da obra, pois esses atos compõem a liquidação da despesa, reconhecem o implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, permitindo à autoridade competente realizar o devido pagamento.

Ressalvamos que todos os despachos, atestes, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

A Controladoria Interna orienta, como entendimento padrão a ser observado nos processos de liquidação e pagamento de despesas contratuais, que a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado deve considerar a situação existente no momento do protocolo do pedido de pagamento, desde que devidamente instruído com nota fiscal válida, atesto do fiscal do contrato e comprovação da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço.

Eventual vencimento de certidões ocorrido no curso da tramitação interna do processo administrativo, quando superveniente ao protocolo regularmente instruído, não constitui impedimento para a realização do pagamento referente à etapa já executada e liquidada, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Tal entendimento aplica-se, exclusivamente, ao pagamento do objeto já executado, atestado e liquidado, não afastando a obrigação do contratado de manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

Ressalva-se que, havendo novos valores a liquidar ou pagamentos subsequentes, será obrigatória a apresentação de certidões atualizadas e válidas no momento do novo protocolo, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e orientação da Procuradoria do Município.

Ademais, o ordenador de despesas tem o dever de verificar a legalidade e a legitimidade dos documentos geradores de despesa, não sendo sua assinatura mera formalidade, assim como de acompanhar e fiscalizar a atuação de seus subordinados.

A assinatura do ordenador de despesa em documento gerador de dispêndio sem a verificação de sua legitimidade caracteriza falta de zelo e diligência profissionais necessários para evitar erros e fraudes causadores de prejuízos ao erário e motiva a sua responsabilização.

Por fim, diante das informações expostas, em especial, pela manifestação do Fiscal do Contrato, esta Controladoria Interna opina com ressalva pelo pagamento da **Nota Fiscal N° 450** no valor de **R\$ 14.464,66 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, devendo, para tanto, ser encaminhado para a autorização da autoridade competente.

Buriti, 27 de maio de 2026.

CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

Em: 27/05/2026

Sr. João Vito Moraes Silva
CPF: 062.281.693-43

Portaria: Nº 029/2025/GAB.



28/05/2026 - BANCO DO BRASIL - 17:08:48
167701677 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: MA 210220 FMS EMENDA
AGENCIA: 1677-2 CONTA: 25.080-5
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/05/2026
NR. DOCUMENTO	551.414.000.072.753
VALOR TOTAL	13.741,43

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: R. F R S EIRELI	
AGENCIA: 1414-1	CONTA: 72.753-9
NR. DOCUMENTO	551.677.000.025.080

=====

NR.AUTENTICACAO	4.8D7.0AE.86A.D10.D68
-----------------	-----------------------

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/05/2026 - AUTOATENDIMENTO - 14.57.24
1677201677 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MA 210220 FMS EMENDA

AGENCIA: 1677-2 CONTA: 25.080-5

=====

Convenio PMB ARRECADACAO TRIBUTOS

Codigo de Barras 81640000007-0 23230706202-5

60610020260-9 00090842700-8

Data do pagamento 29/05/2026

Valor Total 723,23

DOCUMENTO: 052901

AUTENTICACAO SISBB: 0.21E.10A.E76.2F0.76B

Transação efetuada com sucesso por: JJ439385 CARLOS EDUARDO MENDES FERREIRA.